

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 148/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PRD2023361000133

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. [REDACTED], CPF [REDACTED].770.549-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] CEP [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. [REDACTED] CPF nº [REDACTED].960.899-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente

e domiciliado a [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos, protocolo nº PRD2023361000133, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de alta relevância para a política estadual de CT&I. Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico e sociocultural no Estado do Paraná. Apoiar profissionais com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação que apresente sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da FA (NAPIs) ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO n.º 23/2023, publicado em 19 de Dezembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11833, 12 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas

previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b.** prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c.** prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e.** prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a

autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPIES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo,

informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio

de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF █████526.459████, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a

instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos

pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

- d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da

República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: **■■■■.950.189-■■**

2: **Gisele Maria Ratigueri**
CPF: **■■■■.309.089-■■**

Documento: **TermodeConvenio148.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 30/04/2025 19:28 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **23.918.143-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
840d2e98542a6ebba79942b765711027.

Documento: **TermodeConvenio148.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/05/2025 15:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 16/05/2025 10:01 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.918.143-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/05/2025 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1c7df1583392236a6c7ccabf61d97715.



Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA					
Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 021/2025 PDI	FAU	R\$ 498.913,80	Projeto 23.101.225-7 – Processo de Inexigibilidade n.º 36/2024	05/05/2025	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
CV 028/2025 PDI	FIOTEC	R\$ 162.000,00	Projeto M&D202444 1000003 – Chamada de Projetos n.º 22/2024	05/05/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 084/2025 PDI	UEL	R\$ 490.901,60	Projeto ZIC202432 1000006 – Chamada de Projetos n.º 17/2024	05/05/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 146/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000381 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	05/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 148/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000133 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	05/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 278/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000141 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	05/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 196/2025 PDI	UEM	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000640 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	05/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 211/2025 PDI	UEM	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000092 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	05/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 368/2025 PDI	UNI OESTE	R\$ 53.852,70	Projeto EAS202505 1000112 – Chamada de Projetos n.º	05/05/2025	Vigência de 5 meses a partir da data de

02/2025

assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

60758/2025

Ato da Diretoria Executiva 076/2025
Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 10/2025 - “Programa CONFAP Conjunta Biodiversa+ 2023 - Soluções baseadas na natureza para biodiversidade, bem-estar humano e mudança transformadora”

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 10/2025 – “Programa Confap Conjunta Biodiversa+ 2023- Soluções baseadas na natureza para biodiversidade, bem-estar humano e mudança transformadora”.

PI 10/25: Resultado
PROT.: BDV2025181000001
IES: UEPG
TÍTULO DA PROPOSTA: COMCHA - Mudança baseada na comunidade: conhecimentos locais e tradicionais em SBN (COMCHA - Community-based change: local and traditional knowledge(s) in NBS
COORDENADOR(A): Adriano da Costa Valadão
R\$ APROVADO: R\$ 301.626,92
Curitiba, 06 de maio de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**
62509/2025

Ato da Diretoria Executiva 077/2025
Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 10/2022 - Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 10/2022 – “Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo”.
Considerando que a Chamada Pública 10/2022 configura-se como fluxo contínuo, este Ato refere-se à aprovação das propostas submetidas à Fundação Araucária até o dia 05/05/2025.

CP 10/22- Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos:
PROT.: UCR2022131000018
IES: PUCPR
TÍTULO DA PROPOSTA: Acolhimento e Integração para Cientista Estrangeiro: Suporte Logístico, Legal e de Saúde para uma Experiência Universitária Positiva
COORDENADOR(A): Beatriz Luci Fernandes
R\$ APROVADO: R\$ 15.720,00
BOLSA TÉCNICO EXTENSIONISTA: 1
Curitiba, 06 de maio de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**
62511/2025

DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA

Uma pequena atitude que pode salvar vidas!

O transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e agende uma consulta de esclarecimento para entrar na lista de cadastro de possíveis doadores.

Para mais informações acesse:
<http://redome.inca.gov.br/>

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• INSTITUIÇÃO PROPONENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• CAMPUS

Curitiba II - Faculdade de Artes do Paraná

• TÍTULO DO PROJETO

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

• LÍDER DO PROJETO

Nome:

Robson Rosseto

CPF:

000.228.437-000

E-mail:

robson.rosseto@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Coordenador

Atividades

desempenhadas:

Ator, diretor teatral e docente do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) e do Curso de Licenciatura em Teatro da Unespar, campus de Curitiba II - Faculdade de Artes do Paraná. Doutor em Artes da Cena pela UNICAMP e Mestre em Teatro pela UDESC. Diretor do Centro de Artes do campus de Curitiba II da Unespar (2024-2025). Coordenador do Curso de Licenciatura em Teatro no período de março de 2018 a março de 2022. Líder do Grupo de Pesquisa Arte, Educação e Formação Docente (CNPq/UNESPAR) e integrante do Grupo de Pesquisa Laboratório de estudos em Educação, Linguagem e Teatralidades - Labelit (CNPq/UFPR). Coordenador do GT Pedagogia das Artes Cênicas da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Artes Cênicas da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Artes Cênicas - ABRACE, biênio 2024-2025. Coordenador do subprojeto Teatro do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), entre os anos de 2018 e 2022. Coordenador do subprojeto Teatro do Programa de Residência Pedagógica (PRP), entre os anos de 2022 e 2024. Orientador do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE (convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná), biênio 2023-2024. Desenvolve pesquisas na área da Pedagogia Teatral, com enfoque na formação do artista-professor, atuando nos seguintes temas: ensino do teatro,

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

Horas dedicadas:

processos criativos cênicos, percepção sensorial, improvisação, recepção e mediação teatral.
Sem horas dedicadas no projeto

EQUIPE

• EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

• PLANO DE APRESENTAÇÃO

O projeto fecunda e nasce das/nas minhas percepções e inquietações vivenciadas ao longo das trajetórias enquanto sujeito, estudante, espectador, artista e, sobretudo, como docente do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado Profissional) – PPGARTES e do Curso de Licenciatura em Teatro da Universidade Estadual do Paraná – Unespar. Ao longo dessas experiências, constato que o artista professor é um mediador consciente nas suas proposições, capaz de contribuir para uma formação crítica reflexiva, em um processo de constituição enquanto propositor baseado na sua práxis artístico-pedagógica.

Tendo como base um determinado espetáculo teatral, o projeto propõe uma experiência de mediação diferente com o público, no intuito de instaurar um espaço de compartilhamento das relações estabelecidas pelo espectador, com os sentidos travados com a produção cênica. Nesse sentido, para além do acesso à obra artística, após o espetáculo assistido, o espectador tem a possibilidade para expressar, de maneiras diversas, as questões suscitadas pelo espetáculo. Nessa perspectiva, a proposta é pesquisar interações dos espectadores a partir dos procedimentos metodológicos de mediação aplicados e o papel do mediador na efetivação de um espaço de acolhimento, promovendo reflexões, partilhas, provocações e afetos.

Os projetos de mediação se apresentam como planos de operacionalização de ideias conceituais, que utilizam de estratégias artístico-pedagógicas para tornar a fruição de uma obra, ou de um conjunto de obras, mais significativa para o público participante. Nesse sentido, a mediação teatral é compreendida como parte da experiência estética e, portanto, artistas e mediadores são parceiros no objetivo de gerar vivências significativas em arte. Portanto, o objetivo é delimitar o campo de investigação cênica para os espectadores, e apontar informações sobre os aspectos da montagem que foram mais significativos e tiveram maior repercussão. Este procedimento poderá contribuir, por um lado, para uma descrição etnográfica do processo de encenação; por outro lado, para ampliar o campo de percepção do espectador. Trata-se assim não unicamente de coletar informações sobre a recepção do espetáculo, o que tem sido extensivamente realizado por abordagens e autores distintos, mas ao mesmo tempo explicitar o que está sendo priorizado no processo de investigação cênica.

Este projeto de pesquisa tem aderência na área prioritária Educação, sendo possível considerar que, do ponto de vista da Pedagogia, a educação compreendida como o universo em pauta é o seu objeto de estudo, que abarca saberes competentes ao processo educativo enquanto fenômeno que abrange todas as faixas etárias em todos os contextos em que se realizam procedimentos de ensino e aprendizagem. Sendo assim, o ensino não se restringe aos locais que possuem métodos pedagógicos elaborados e sistematizados, na medida em que pode ocorrer nas mais diversas circunstâncias do cotidiano e exercitado por todos sem distinção. De qualquer modo, atrelado ou não aos espaços especificamente de ensino, o

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

teatro é, por excelência, educativo. Os modos do fazer, o processo de criação teatral como prática pedagógica e do apreciar, o impacto estético causado pelo envolvimento com uma experiência teatral são partícipes do desenvolvimento sensível dos seres humanos.

A proposta está vinculada ao Grupo de Pesquisa Arte, Educação e Formação Docente - GAEFO, do qual o pesquisador é líder do GP, vinculado à linha de pesquisa “Processos Criativos e Mediação em Artes”. Esta linha de pesquisa propõe o estudo e o desenvolvimento de processos artísticos associados à formação da professora e do professor de Arte no contexto da diversidade cultural; e a investigação de processos metodológicos de mediações com base nos canais de ressonância estabelecidos na relação dialógica entre objeto artístico e espectador/receptor. Do mesmo modo, a referida proposta está associada à linha de pesquisa “Experiências e Mediações nas Relações Educacionais em Artes”, do Programa de Pós-Graduação em Artes da Unespar, do qual o pesquisador é vinculado. Esta linha estuda, desenvolve e compartilha mediações artísticas de Artes Visuais, Cinema/Audiovisual, Dança e Teatro em suas relações com o ensino e aprendizagem, em contextos formais e informais, de modo a introduzir os processos artísticos em contextos de produção de conhecimentos. Portanto, a proposta de pesquisa explicitada abarca os pressupostos das referidas linhas, no que concerne ao aprofundamento das reflexões acerca da experiência de espectadores de um determinado espetáculo. Cabe destacar que o pesquisador ministra a disciplina obrigatória “Recepção e Mediação da Arte Contemporânea” no PPGARTES, que prevê o estudo da recepção da arte e as relações entre o espectador e as produções artísticas contemporâneas, com base em reflexões dos processos sensoriais e perceptivos de leitura das diferentes formas de relação entre o público e a obra de arte.

Ao longo de 2022, ocorreu o desenvolvimento de um processo criativo cênico, que culminou no espetáculo “A casa que nunca habitei”, monólogo dramático, escrito pelo dramaturgo Thiago Dominoni (Egresso PPGARTES), com atuação do ator Victor Carlim (Egresso PPGARTES) e direção do proponente desta pesquisa. A duração da produção tem em torno de 60 minutos, com classificação indicativa de 14 anos. O espetáculo foi encenado durante temporadas no Teatro Barracão Encena em 2022 e 2023, além de ter realizado uma temporada no Teatro Novelas Curitiba em 2023, em Curitiba. A última temporada realizada ocorreu graças ao apoio do edital nº 116/2022 - Fomento e difusão em Artes Cênicas 2023, do Fundo Municipal da Cultura, como parte do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC, da Fundação Cultural de Curitiba. Além disso, houve uma apresentação especial no Centro Estadual de Capacitação em Arte Guido Viaro em 2022, direcionada aos estudantes do Ensino Médio do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes, como parte da disciplina Projeto de Investigação em Teatro Educação I, do terceiro ano do Curso de Licenciatura em Teatro da Unespar. O espetáculo também participou do 15º Festival de Teatro de Pinhais em 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pinhais - SEMEL, por meio de seu Departamento de Cultura. Neste festival, recebeu o prêmio de melhor intérprete e indicações nas categorias de melhor espetáculo, melhor dramaturgia e melhor técnica. Além do público espontâneo presente, a apresentação contou com a presença de estudantes do Ensino Médio do Instituto Federal do Paraná, campus Pinhais. O espetáculo também foi indicado como melhor iluminação na 40ª Edição do Troféu Gralha Azul, promovido pelo Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG).

As pessoas envolvidas na pesquisa, com afiliação acadêmica, na produção do espetáculo teatral e nas propostas de mediação teatral, incluíram: Robson Rosseto/Diretor, Victor Carlim/Ator (Orientando/egresso do PPGARTES), Thiago Dominoni/Dramaturgo (Egresso do PPGARTES), Juliana Correia da Luz/fotógrafa e pesquisadora sobre a mediação teatral (Orientanda/egressa do PPGARTES), Paulo Vinícius/Figurinista (Professor da Unespar), Ana Paula Dassie Leite/Preparadora vocal (Professora da Unicentro, em disposição funcional na Unespar) e orientandos bolsistas de Iniciação Científica, graduandos em Licenciatura em Teatro: Enzo Victor Torres Mascarenhas, Julia Melnixenco e Maria Eduarda Bonatti.

A proposta metodológica visa a continuidade da pesquisa através da análise da recepção

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

dos espectadores que participaram das apresentações. Pretendemos captar não apenas suas opiniões, mas também os significados e os sentidos que atribuíram à encenação, por meio dos diversos registros ocorridos ao longo das apresentações. Além disso, planejamos realizar novas apresentações para outros públicos, aplicando distintas propostas de mediação teatral delineadas pelos novos estudantes de iniciação científica e da pós-graduação stricto sensu envolvidos no desenvolvimento do projeto a partir do segundo semestre de 2024. Todos os dados coletados serão cuidadosamente arquivados para uma análise posterior, que será conduzida com base no referencial teórico estudado.

Além disso, cabe destacar que em março de 2024, a pesquisa se integra à Rede Paraná Faz Ciência - Rede Estadual de Divulgação e Popularização Científica, sob a coordenação do professor Dr. Rodrigo Arantes Reis, da Universidade Federal do Paraná. O referido projeto tem como objetivo construir subsídios para a implementação da NAPI Paraná faz Ciência, que vem a ser a rede paranaense de divulgação e popularização da ciência. A equipe é composta por pesquisadores de oito instituições de ensino superior do Estado do Paraná (UFPR, UTFPR, UNILA, IFPR, UEL, UEM, UNESPAR, UNICENTRO), com grande experiência nas áreas de Divulgação Científica, Comunicação Científica e Ensino de Ciências. Cada projeto da rede tem como eixo comum o conceito de Ciência Cidadã, onde estudantes e professores são participantes da coleta de dados científicos e utilizam os resultados obtidos na interpretação e na busca de soluções para os problemas da realidade onde estão inseridos.

A presente proposta de pesquisa representa um marco ao ser a primeira na área das artes a integrar a Rede Paraná Faz Ciência. O objetivo é desenvolver um questionário que sirva como uma espécie de mapa do campo investigado, a ser preenchido por estudantes da educação básica. Este questionário visa diagnosticar a frequência e as experiências dos estudantes como espectadores de teatro. Com base nos dados coletados, a proposta inclui a elaboração de uma cartilha de mediação teatral. Esta cartilha conterá sugestões de atividades artístico-pedagógicas, bem como um questionário com função pedagógica. Este instrumento permitirá que os professores trabalhem com as percepções de seus estudantes sobre determinados espetáculos teatrais.

A necessidade de se relacionar a tríade ensino, pesquisa e extensão foi a norteadora na organização deste projeto. A criação de um grupo de estudos, envolvendo estudantes da graduação e da pós-graduação, foi pensada como uma forma de ampliação das discussões em sala de aula, bem como de aprofundamento de estudos teóricos e práticos envolvendo os princípios da Pedagogia Teatral.

• RESUMO DA PROPOSTA

O presente projeto tem como foco a investigação do processo de formação do espectador na área da pedagogia teatral. Este estudo está sendo financiado pela Chamada Pública 09/2021 - Pesquisa Básica e Aplicada/Fundação Araucária - Convênio 074/2022, com vigência prevista de 24 de abril de 2022 a 24 de junho de 2024. Em março de 2024, a pesquisa se integra à Rede Paraná Faz Ciência - Rede Estadual de Divulgação e Popularização Científica, sob a coordenação do professor Dr. Rodrigo Arantes Reis, da UFPR. Inicialmente, a pesquisa envolveu uma análise do contexto histórico das estéticas teatrais para uma compreensão mais profunda das estéticas contemporâneas, considerando a diversidade de propostas de encenação que alcançam o público atualmente. Além disso, foi realizado um levantamento das metodologias predominantes no que se refere à recepção e mediação da cena teatral. Em seguida, o foco se voltou para o desenvolvimento de um processo cênico como objeto de estudo, no qual o pesquisador deste projeto atuou como encenador do espetáculo intitulado "A casa que nunca habitei", apresentado para diferentes públicos. A recepção dos espectadores está sendo analisada para identificar aspectos que despertaram maior interesse e potenciais impactos. O teatro é considerado uma fonte de reflexão

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

fundamental, especialmente no que diz respeito à formação do espectador, através de práticas artístico-pedagógicas de mediação teatral. Esta pesquisa é fundamentada em contribuições teóricas provenientes dos estudos da Estética da Recepção, em diálogo com teóricos da Pedagogia do Teatro. O objetivo é compreender a ação educativa associada à experiência teatral como um processo dialógico, no qual os aspectos estéticos e formativos são inseparáveis. Em última análise, pretende-se analisar a recepção do espectador teatral e promover interações entre os espectadores por meio dos procedimentos artístico-metodológicos propostos em eventos coletivos, envolvendo professores e estudantes da educação básica.

• OBJETIVO GERAL

Pesquisar a recepção e a formação do espectador por meio da elaboração de propostas de mediação teatral e material educativo para professores e estudantes da educação básica.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Analisar a mediação como articulador de diálogos entre as múltiplas leituras dos espectadores, o contexto da obra e do local onde se apresenta

Apresentar o espetáculo “A casa que nunca habitei” para estudantes da educação básica e outros públicos para estudar a recepção e a mediação teatral dos espectadores

Elaborar procedimentos de mediação teatral para captar a recepção dos envolvidos e como um meio de propor ao espectador autonomia para decifrar e construir novos significados

Elaborar uma cartilha de mediação teatral, com sugestões de atividades artístico-pedagógicas para auxiliar o professor em sala de aula na educação básica

Elaborar um questionário para diagnóstico da frequência e das experiências dos estudantes da educação básica como espectadores de teatro

Pesquisar a estética teatral no contexto histórico e contemporâneo, a teoria da recepção e os estudos sobre a mediação teatral e a formação do espectador

• RESULTADOS ESPERADOS

• IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

7

• NOVOS PROCESSOS

*Esse campo não é obrigatório.

5

• NOVOS PRODUTOS

*Esse campo não é obrigatório.

5

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

- **PROCESSOS MELHORADOS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

- **CARTILHA**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **NOVA METODOLOGIA**

*Esse campo não é obrigatório.

5

- **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

- **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

7

- **PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **TRABALHOS TÉCNICOS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

- **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL**

10

- **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

*Esse campo não é obrigatório.

10

INDICADORES DO PROGRAMA

• SEU PROJETO CONCORRE À COTA DE BOLSA DA CHAMADA DE BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO?

Não

ORÇAMENTO BOLSAS

• ORÇAMENTO

*Esse campo não é obrigatório.

• RESUMO TOTAL

*Esse campo não é obrigatório.

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 45.000,00	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 45.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

*Esse campo não é obrigatório.

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				m
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 45.000,00	--	R\$ 45.000,00	100.00
Total:	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	100

• DESPESAS DE BOLSA

*Esse campo não é obrigatório.

• BOLSA PRODUTIVIDADE

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 1.875,00

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

unitário:

Total: R\$ 45.000,00
Bolsa produtividade

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

24

• ETAPA 1

Título

Projeto de Pesquisa

Início

1

Fim

24

Descrição

Atividades do projeto de pesquisa: Grupo de Estudos, Revisão de literatura, Ensaio do espetáculo "A casa que nunca haitei", Criação de propostas de mediação teatral, Seleção das escolas públicas e outras organizações, Apresentações do espetáculo, Análise dos dados coletados, Escrita de artigos científicos e Participação em eventos científicos.

Valor total

R\$ 45.000,00

• EQUIPE

Nome:

Robson Rosseto

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

●.228.437● | robson.rosseto@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

960

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLSA PRODUTIVIDADE

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 45.000,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Roteiro Descritivo da Proposta

anexos_cp_23-2023 - Robson Rosseto.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

Anexo II - Termo de Anuência da ICT Pública_PR.pdf

Anexo II - Termo de Anuência da ICT Pública_PR.pdf

Extensão

application/pdf

application/pdf

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000133

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.